



000604

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.006 , DE 24 DE JULHO DE 2006

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, os imóveis necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Taubaté, combinada com os artigos 2º, 6º e 40, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1.931, de 14 de outubro de 1981,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, sem benfeitorias, situados no Bairro do Barranco, com as áreas de 680,14m², 111,51m², 424,91m², 272,95m², 399,04m² e 247,14m² necessários à implantação do COLETOR TRONCO JUDEU 1, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários do Município; imóvel esse que consta pertencer a Aligra Indústria Comércio de Argila Ltda., com as medidas, limites e confrontações constantes das plantas da SABESP desenhos finais n.º 0029/06 - RVE e respectivo memorial descritivo (cadastro: 0316/155) a saber:

"Área 1 = (R-S-T-U-V-X-R) = 680,14 m²

Uma faixa de terras, situada em uma gleba, no Bairro do Barranco, pertencente à matrícula 13.843 do CRI de Taubaté – SP e representada no desenho SABESP 0029/06-RVE, tendo início no ponto aqui designado R, situado na divisa com Pedro Mariotto, entre os pontos titulados 7 e 8, distante 42,97 m do ponto 7; segue pela citada divisa no rumo SE 47º05', por 5,23 m até o ponto aqui designado S; segue no rumo SW 02º47'33", por 21,74 m até o ponto aqui designado T; segue no rumo SW 00º38'25", por 145,53 m até o ponto aqui designado U, confrontando desde o ponto S, com área da mesma propriedade; segue à direita, subindo o Córrego do Judeu por 4,49 m até o ponto aqui designado V; segue no rumo NE 00º38'25", por 147,58 m até o ponto aqui designado X; segue no rumo NE 02º47'33", por 25,23 m até o ponto R, confrontando desde o ponto V, com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 471,56 m².

Área 2 = (Z-1A-1B-9-Z) = 111,51 m²

Uma faixa de terras, situada em um terreno, no Bairro do Barranco, pertencente à transcrição 46.604 do CRI de Taubaté – SP e representada no desenho SABESP 0030/06-RVE, tendo início no ponto aqui designado Z, situado na divisa com S/A Cimento, Mineração, Labotagem Limimar com o Córrego Judeu; segue confrontando com área da mesma propriedade, por 26,04 m até o ponto aqui designado 1A; segue à direita com ângulo interno de 130º14'33", pelo Córrego do Judeu, por 5,64 m até o ponto aqui designado 1B; segue à direita com ângulo



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000605

interno de $49^{\circ}45'27''$, confrontando com área da mesma propriedade, por 29,91 m, até o ponto aqui designado 9; segue à direita com ângulo interno de $83^{\circ}43'35''$, confrontando com S/A Cimento, Mineração, Labotagem Limimar, por 4,02 m, até o ponto Z, encerrando uma área de $111,51 \text{ m}^2$.

$$\text{Área 3} = (1\text{F}-1\text{C}-1\text{D}-1\text{G}-1\text{F}) = 424,91 \text{ m}^2$$

Uma faixa de terras, situada em um terreno, no Bairro do Barranco, pertencente à transcrição 46.604 do CRI de Taubaté – SP e representada no desenho SABESP 0030/06-RVE, tendo início no ponto aqui designado 1F, situado na divisa com Nakamura e Cia. Ltda, distante 293,73 m da Rua Porto do Meio, atualmente, Av. Barranco; segue confrontando com área da mesma propriedade, por uma distância de 110,36 m até o ponto aqui designado 1C; segue à direita com ângulo interno de $25^{\circ}58'14''$, pelo Córrego do Judeu, por 9,14 m até o ponto aqui designado 1D; segue à direita com ângulo interno de $154^{\circ}01'44''$, confrontando com área da mesma propriedade, por 102,07 m, até o ponto aqui designado 1G; segue à direita com ângulo interno de $91^{\circ}11'22''$, confrontando com Nakamura e Cia. Ltda, atualmente Aligra Ind. e Comércio de Argila Ltda, por 4,00 m, até o ponto 1F, encerrando uma área de $424,91 \text{ m}^2$.

$$\text{Área 4} = (1\text{F}-1\text{G}-1\text{I}-1\text{H}-1\text{F}) = 272,95 \text{ m}^2$$

Uma faixa de terras, situada em uma área, no Bairro do Barranco, pertencente à matrícula 21.307 do CRI de Taubaté – SP e representada no desenho SABESP 0030/06-RVE, tendo início no ponto aqui designado 1F, situado na divisa com Aligra Indústria e Comércio de Argila Ltda, distante 293,73 m da Rua Porto do Meio, atualmente Av. Barranco; segue pela citada divisa por 4,00 m até o ponto aqui designado 1G; segue à direita com ângulo interno de $88^{\circ}48'40''$, confrontando com área da mesma propriedade por 57,40 m, até o ponto aqui designado 1I; segue à direita com ângulo interno de $86^{\circ}13'32''$, dividindo com a área de Menegaldo Mineração Indústria e Comércio por 4,01, até o ponto aqui designado 1H; segue à direita com ângulo interno de $93^{\circ}46'28''$, confrontando com área da mesma propriedade, por 57,06 m, até o ponto 1F, encerrando uma área de $272,95 \text{ m}^2$.

$$\text{Área 5} = (\text{U}-\text{Z}-9-\text{V}-\text{U}) = 399,04 \text{ m}^2$$

Uma faixa de terras, situada em um terreno, designada Área Remanescente, no Bairro do Barranco, pertencente à matrícula 41.889 do CRI de Taubaté – SP e representada no desenho SABESP 0029/06-RVE, tendo início no ponto aqui designado U, situado no Córrego Judeu, distante 203,90 m da Estrada Municipal; segue por 100,59 m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado Z; segue à direita com ângulo interno de $83^{\circ}43'35''$, pelo Córrego do Judeu, dividindo com propriedade de Aligra Indústria e Comércio de Argila Ltda., por 4,02 m até o ponto aqui designado 9; segue à direita com ângulo interno de $96^{\circ}16'25''$, confrontando com área da mesma propriedade por 98,22 m, até o ponto aqui designado V; segue à direita com ângulo interno de $115^{\circ}47'17''$, pelo Córrego do Judeu, dividindo com propriedade de Aligra Indústria e Comércio de Argila Ltda., por 4,49 m até o ponto U, encerrando uma área de $399,40 \text{ m}^2$.

$$\text{Área 6} = (\text{ID}-1\text{C}-1\text{B}-1\text{A}-1\text{D}) = 247,14 \text{ m}^2$$

Uma faixa de terras, situada em um terreno, designada Área Remanescente, no Bairro do Barranco, pertencente à matrícula 41.889 do CRI de Taubaté – SP e representada no desenho



000606

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

SABESP 0030/06-RVE, assim descrito: partindo da Rua Vila Velha, segue pela divisa com a Área A de Claudina Ronconi da Silva e Outros por 229,56 m; daí defletindo perpendicularmente à esquerda, segue por 211,50 m, até encontrar o ponto 1D, situado no Córrego do Judeu, início da presente descrição; segue pelo citado Córrego, por 9,14 m dividindo com propriedade de Aligra Indústria e Comércio de Argila Ltda., até o ponto aqui designado 1C; segue à direita com ângulo interno de 159°22'40", confrontando com área da mesma propriedade, por 62,25 m, até o ponto aqui designado 1B; segue à direita com ângulo interno de 130°14'33", dividindo com propriedade de Aligra Indústria e Comércio de Argila Ltda., por 5,64 m, até o ponto aqui designado 1A; segue à direita com ângulo interno de 49°10'31", confrontando com área da mesma propriedade por 74,19 m, até o ponto 1D, encerrando uma área de 247,14 m²."

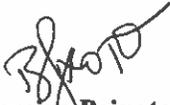
Art. 2º A área de que trata o art. 1º está caracterizada na planta AD 2273 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

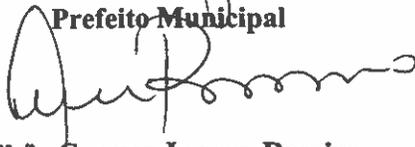
Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de julho de 2006, 361º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 366º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal


Silvia Carmen Lercan Ramiro
Diretora do Departamento de Planejamento e
Desenvolvimento Territorial do Município

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 24 de julho de 2006.


Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
Gerente da Área Técnico Legislativa